

	PROGRAMA DO CONCURSO		<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO		<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 1/36

PROGRAMA DO CONCURSO

Empreitada

**“RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE
MIRANDA DO DOURO”**

CONCURSO PÚBLICO

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 2/36

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª Identificação do procedimento e da entidade adjudicante

Cláusula 2ª Preço base

Cláusula 3ª Prazo de execução

Cláusula 4ª Consulta e Disponibilização do processo

Cláusula 5ª Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Cláusula 6ª Inspeção do local dos trabalhos

CAPÍTULO II

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 7ª Concorrentes

Cláusula 8ª Impedimentos

CAPÍTULO III

PROPOSTA

Cláusula 9ª Noção e prazo de entrega das propostas

Cláusula 10ª Prorrogação do prazo para a apresentação das propostas

Cláusula 11ª Entrega da proposta e seus documentos

Cláusula 12ª Propostas variantes

Cláusula 13ª Negociação

Cláusula 14ª Documentos da proposta

Cláusula 15ª Agrupamentos

Cláusula 16ª Prazo de validade da proposta

Cláusula 17ª Classificação de documentos da proposta

Cláusula 18ª Consulta da Lista dos Candidatos e das Propostas Apresentadas

CAPÍTULO IV

ANÁLISE DA PROPOSTA

Cláusula 19ª Análise das propostas

Cláusula 20ª Modelo de avaliação das propostas

Cláusula 21ª Esclarecimentos sobre as propostas

Cláusula 22ª Júri do procedimento

Cláusula 23ª Audiência prévia

Cláusula 24ª Relatório final

Cláusula 25ª Notificação da decisão de adjudicação

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 3/36

Cláusula 26ª Causas de não adjudicação

CAPÍTULO V

HABILITAÇÃO

Cláusula 27ª Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Cláusula 28ª Modo de apresentação dos documentos de habilitação

CAPÍTULO VI

CAUÇÃO

Cláusula 30ª Valor da caução

Cláusula 31ª Seguros

CAPÍTULO VII

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 32ª Aprovação da minuta do contrato

Cláusula 33ª Ajustamentos ao conteúdo do contrato

Cláusula 34ª Aceitação da minuta do contrato

Cláusula 35ª Reclamação da minuta do contrato

Cláusula 36ª Celebração do contrato

Cláusula 37ª Contagem dos prazos

Cláusula 38ª Encargos do Concorrente

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 39ª Legislação aplicável

Cláusula 40ª Recurso administrativo

ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

Anexo II - Modelo de declaração de habilitação

Anexo III - Modelo de indicação do preço contratual

Anexo IV - Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes

Anexo V - Modelo de guia de depósito

Anexo VI - Modelo de garantia bancária à primeira solicitação

Anexo VII - Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

Anexo VIII - Modelo de garantia bancária (Aditamento)

Anexo IX - Modelo de garantia bancária (Reforço de caução)

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 4/36

PROGRAMA DE CONCURSO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Identificação do procedimento e da entidade adjudicante

1. O presente concurso destina-se à formação do contrato de **Empreitada “RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO”**, de acordo com as condições definidas no caderno de encargos.

2. A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, sita na Rua Rainha Dona Catarina s/n, 5210-228 em Miranda do Douro, telefone nº 273 438 260, fax 273 438 261 e e-mail: geral@scmmd.pt

3. O Órgão que tomou a decisão de contratar foi a Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro.

Cláusula 2ª

Preço base

1. O preço base do concurso é de **89 806,75 €, (oitenta e nove mil oitocentos e seis euros e setenta e cinco cêntimos)** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), correspondendo ao montante máximo que a entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

3. A determinação do preço base da empreitada resulta do orçamento do respetivo projeto de execução. Orçamento esse, que é alicerçado nos conhecimentos, entre outros, científico e técnico, que fazem parte integrante do âmbito de atuação dos técnicos que elaboraram o projeto de execução. A sua elaboração decorre de definição e quantificação dos trabalhos a executar bem como dos materiais e equipamentos a incorporar na obra e da composição dos respetivos preços tendo em linha de conta todos os custos, lucros e compensações considerados razoáveis em situação análogas, dentro da atual conjuntura económica e financeira do país, dele resultando o valor do preço base.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 5/36

Cláusula 3ª

Prazo de execução

1. O prazo de execução da empreitada é de **180 dias** (cento e oitenta dias) a contar da data consignação, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 362º, do CCP.

Cláusula 4ª

Consulta e Disponibilização do processo

1. O processo de concurso decorre na Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, através da plataforma eletrónica AcinGov.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

Mais informações através do número 707 451 451.

4. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

Cláusula 5ª

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 6/36

ma qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, por escrito e através da plataforma eletrónica www.acingov.pt para o Júri do Concurso.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número um, serão prestados pelo Júri do procedimento, por escrito, através da plataforma electrónica Acingov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo referido no número anterior, não sejam por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimento no mesmo prazo ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo neste caso atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.
5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com erros e omissões referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6ª

Inspeção do local dos trabalhos

1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e dados que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, correndo integralmente por suas expensas e riscos as atividades de reconhecimento e recolha de dados e estudos previstos nesta cláusula.
2. Durante o prazo fixado para a entrega, os interessados deverão inspecionar o local de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteira-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra (se aplicável).
3. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência, incompleição ou insuficiência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta. Os interessados também não poderão invocar a ausência, incompleição ou insuficiência ou erro de quaisquer dados, elementos ou informações que a entidade adjudicante ou terceiro a solicitação desta lhes transmitam para efeitos de conhecimento de

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 7/36

conhecimento do local de execução da obra ou das condições físicas e legais em que a mesma será executada.

4. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.

5. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos nos números anteriores, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

6. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

CAPÍTULO II

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 7ª

Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por ela exercidas, sem que estre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação;
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termo do artigo 54.º, n.º2 do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente;
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, sob a forma jurídica de consórcio;

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 8/36

6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo acto, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14.º, n.º1, alíneas a), b), c) e d) do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Cláusula 8ª

Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

- a)** Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
- b)** Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- c)** Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- d)** Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e)** Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f)** Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória;

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 9/36

g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de 2 anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva nº 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamentos de capitais ou de financiamento de terrorismo;

v) Infrações terrorista ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva nº 2017/541, do parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva nº 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de abril de 2011;

i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 10/36

- j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
- k) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- l) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos 3 anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos do nº 2 e 3 do artigo 329.º, ou outras sanções equivalentes.
2. Para efeitos do disposto na alínea k) do número anterior, podem ser ponderadas, como medidas menos gravosas que a exclusão, designadamente, a substituição de membros do júri ou de peritos que prestem apoio ao júri, a instituição de sistemas de reconfirmação de análises, apreciações ou aferições técnicas, ou a proibição de o concorrente recorrer a um determinado subcontratado.

CAPÍTULO III

PROPOSTA

Cláusula 9ª

Noção e prazo de entrega das propostas

1. A proposta é a declaração pela qual o Concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia e hora fixado no anúncio no Diário da República.

Cláusula 10ª

Prorrogação do prazo para a apresentação das propostas

1. Quando as retificações ou esclarecimentos previstos no artigo 50º do CCP sejam comunicadas, pela entidade adjudicante, para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 11/36

apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

3. As decisões de prorrogações previstas nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso no diário da república e/ou JOUE, nos termos do nº 4 do artigo 64º, do CCP, conforme os casos.

Cláusula 11ª

Entrega da proposta e seus documentos

1. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues, até às 17.00 horas do vigésimo primeiro dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), sendo este prazo a contar da data da publicação no Diário da Republica, sob pena de exclusão.

2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes:

a) A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

b) O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA);

c) A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho permitirá excluir a proposta de preço apresentada a concurso.

3. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

4. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

5. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência inscrita no n.º 6 do presente normativo.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 12/36

Cláusula 12ª

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, entendendo-se que apresenta mais do que uma proposta se concorrer em mais do que um agrupamento de empresas ou individualmente e em agrupamento de empresas.

Cláusula 13ª

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 14ª

Documentos da proposta

1. Cada proposta deverá ser constituída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, (anexo I do CCP.), assinada pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para assinar;
 - b) Declaração com indicação do preço contratual (Anexo III do presente Programa de Concurso);
 - c) Lista dos preços unitários e o Mapa de Quantidades de Trabalho contante na plataforma eletrónica de contratação;
 - d) Plano de Trabalhos com:
 - Esquema de diagrama do faseamento da obra;
 - Plano de Equipamentos;
 - Plano de Mão-de-Obra;
 - Plano de Pagamentos.
 - e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.
2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do número 1, deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 13/36

3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do nº 1, o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
4. O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que se propõem executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º2 do artigo 81.º do CCP;
5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, do CCP;
6. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 15ª

Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de Empresas, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 41/2015, de 03 junho, e do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Deverá ainda ser observado o disposto no nº 1 do artigo 117º do CCP.
3. Todas as empresas constituintes de Agrupamento ou Consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos na Cláusula 23ª que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.
4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 14/36

proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do Dono da Obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

5. Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16ª

Prazo de validade da proposta

1. Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 17ª

Classificação de documentos da proposta

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, podem os interessados requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário;
2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;
3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores;
4. Se, no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinem a classificação do documento, é promovida oficiosamente, pelo Júri do Concurso, a respetiva desclassificação que será informada a todos os interessados;
5. Quando por força da classificação dos documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos ou no prazo fixado no programa de procedimentos, o órgão competente para a decisão de contratar pode estabelecer, oficiosamente ou a pedido do interessado um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 15/36

Cláusula 18ª

Consulta da Lista dos Candidatos e das Propostas Apresentadas

1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma www.acingov.pt a lista dos candidatos que apresentarem proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos;
2. Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE DA PROPOSTA

Cláusula 19ª

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas aquando da elaboração do relatório preliminar, que se encontrem nas condições referidas na alínea a), b), c), d), e), f), l), m) e o) do nº 2 do artigo 146º do CCP, bem como as que não disponham de todos os documentos inseridos de que constituem a proposta e que não cumpram o disposto no nº 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

Cláusula 20ª

Modelo de avaliação das propostas

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta tendo em conta: A avaliação do preço, (de acordo com o disposto no artigo 74º, nº 1 alínea b) do CCP- critério da proposta economicamente mais vantajosa, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não havendo lugar à negociação de propostas.
2. Em caso de empate entre propostas, o desempate deverá recair sobre aquela que apresentar o preço de mais baixo valor para o capítulo dos trabalhos preparatórios.

Cláusula 21ª

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 16/36

2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º, do CCP.
3. O Júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimentos, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e nos termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 22ª

Júri do procedimento

1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP;
 2. O Júri do procedimento poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º6 do artigo 68.º do CCP;
 3. O Júri do procedimento elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação para o efeito, nos termos do disposto no artigo 146.º do CCP;
- No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 23ª

Audiência prévia

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 147º do CCP.
2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 17/36

Cláusula 24ª

Relatório final

1. Cumprido o disposto na Cláusula anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Cláusula 25ª

Notificação da decisão de adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação deve ser notificada a todos os Concorrentes em simultâneo.
3. Em simultâneo com a notificação da adjudicação notifica-se o concorrente para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos na cláusula 27ª;
 - b) Prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor, nos termos previstos neste programa de procedimento e de acordo com minuta anexo;
 - c) Confirmar o prazo para os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - d) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
4. A supra referida notificação deve ser sempre acompanhada do relatório final de análise das propostas, bem como da minuta do contrato a celebrar.

Cláusula 26ª

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
 - a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 18/36

- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
- e) Nos casos a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º, a entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes e determinada a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP.

CAPÍTULO V

HABILITAÇÃO

Cláusula 27ª

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. No prazo de 10 úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do Registo Comercial atualizada ou Código de acesso à mesma;
- d) Cartão de pessoa coletiva;
- e) Bilhetes de identidade e número de contribuintes dos representantes da empresa que a obrigam;
- f) O Adjudicatário terá que apresentar documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes habilitações:
- 10.ª Subcategoria da 1.ª categoria classe correspondente ao valor total da proposta e
- 3ª e 5.ª Subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª Subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente ao valor a que dizem respeito
- g) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo IV do presente Programa de Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento, Adjudicatário, mencionando os nomes e

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 19/36

qualificações de todos os técnicos a afetar à empreitada, com indicação do seu vínculo ao Concorrente;

i) Curriculum vitae dos técnicos referidos na alínea anterior, nos quais deverão ser descritas as habilitações e experiência profissional relevante para a presente empreitada;

j) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, os quais deverão garantir a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, incluindo Projeto de Execução e Cláusulas Especiais contendo as especificações técnicas.

2. Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

3. O Adjudicatário, ou um Subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular do alvará ou certificado referidos nos números anteriores deve apresentar em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitam ser titular de um alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas contendo habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

Cláusula 28ª

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP e nos artigos 2º ou 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através da plataforma eletrónica de contratação acingov.

2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, para que a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro consulte a informação prevista no número anterior, é dispensada a sua apresentação. Para esse efeito, informa-se que o Santa Casa da

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 20/36

Misericórdia de Miranda do Douro, é o contribuinte n.º 501 596 968, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.

6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade de construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, IP, devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

7. Aplica-se aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

CAPÍTULO VI

CAUÇÃO

Cláusula 30ª

Valor da caução

1. No presente procedimento é exigível ao Adjudicatário a prestação de caução de acordo com o estabelecido no artigo 88.º do CCP.

2. O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo V) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo VI) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo VII).

3. Em empreitadas de valor inferior a €200.000 a caução será substituída pela retenção de 10% dos pagamentos a efetuar;

4. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

5. O disposto no n.º4 do artigo 88.º do CCP não se aplica ao presente procedimento;

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 21/36

6. A restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução destinados a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, reger-se-á nos termos do artigo 295.º do CCP

Cláusula 31ª

Seguros

1. O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros estabelecidos na cláusula 38.º do Caderno de Encargos.
2. O Adjudicatário deverá, por forma a obter a prévia aprovação da Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, apresentar proposta de minuta integral da apólice de seguro emitida pela seguradora com declaração de que esta se compromete a proceder à respetiva emissão;
3. No ato de consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

CAPÍTULO VII

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 32ª

Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do artigo 98.º CCP.

Cláusula 33ª

Ajustamentos ao conteúdo do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletido em qualquer das propostas;
2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:
 - a) A violação dos parâmetros base fixados no Caderno de Encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - b) A inclusão de soluções contidas em propostas apresentada por outro concorrente.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 22/36

Cláusula 34ª

Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos previstos nos artigos 101º e 102º do CCP.

Cláusula 35ª

Reclamação da minuta do contrato

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustes propostos;
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação;
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Cláusula 36ª

Celebração do contrato

1. O contrato deve ser reduzido a escrito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aceitação da minuta ou decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Comprovada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 90.º do CCP, quando aplicável;
 - c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º2 do artigo 77.º do CCP, se aplicável.
2. O contrato será celebrado pelos representantes legais da Santa Casa de Misericórdia de Miranda do Douro e do adjudicatário.

Cláusula 37ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos relativos ao procedimento de formação de contrato contam-se em dias úteis e suspendem-se nos sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º1 do artigo 40.º do

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 23/36

CCP, conjugados como o disposto na alínea c) do artigo 87.º do Código de Procedimentos Administrativos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2. Os prazos fixados para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

Cláusula 38ª

Encargos do Concorrente

1. Todas as despesas inerentes à elaboração, apresentação de propostas e prestação da caução, constituem encargo dos concorrentes.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 39ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 40ª

Recurso administrativo

Identificação do órgão de recurso administrativo e prazo:

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 271.º, n.º2, do CCP é a Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro;
2. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias a contar da respetiva notificação.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 24/36

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável o procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

...

...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 25/36

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57º.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 26/36

ANEXO II

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2- O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º..

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 27/36

ANEXO III

Modelo de indicação do preço contratual

F... (indicar nome, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

De acordo com o nº 4 do artigo 60º do CCP, mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que a empresa concorrente se propõe a executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo *Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção*, nos termos da Portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º.

_____ Subcategoria da _____ Categoria – _____ €

_____ Subcategoria da _____ Categoria – _____ €

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se declara que nos obrigamos a manter todas e quaisquer condições da respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo a que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artº 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 28/36

ANEXO IV

Modelo de declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

..... (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.º,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob n.º,
detentor do alvará n.º, com o capital social de com
sede em representado(s) pelos Senhores, e
....., na qualidade respetivamente de e
(no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o
constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º5 do artigo
198.º do Decreto-lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que cumpre todas as obrigações legais
relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da
empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de
rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança
Social.

Data...

Assinatura...

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 29/36

ANEXO V
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, detentor do alvará, com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para a Empreitada de, para os efeitos do disposto no artigo 90.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da “Nome da entidade Adjudicante”, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 30/36

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de ____% (1) deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Procedimento para a adjudicação da Empreitada de, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada. Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Miranda do Douro o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro. Finalmente,

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 31/36

declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

(1) - De acordo com o superiormente decidido e fixado no programa do procedimento ou convite;

- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário, é no máximo 10% do preço contratual.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 32/36

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de “Nome da entidade Adjudicante”, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de ____ % (1) prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a “Nome da entidade Adjudicante”, vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos). A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato. A companhia de seguros não pode opor à “Nome da entidade Adjudicante”, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos). O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Miranda do Douro competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

(3) - De acordo com o superiormente decidido e fixado no programa do procedimento ou convite;

- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário, é no máximo 10% do preço contratual.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 33/36

ANEXO VIII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação prestada nos termos do disposto no artº 292º do CCP, no valor deEuros (..... euros), correspondente à caução de adiantamento de preço, na Empreitada..... adjudicada porEuros (valor de adjudicação) e prevista na Cláusula n.º ... do Contrato de Empreitada

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos. O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Miranda do Douro o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 34/36

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 35/36

ANEXO IX
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
(Reforço de Caução)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (..... Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos. O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável. assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Miranda do Douro o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

	PROGRAMA DO CONCURSO CONDIÇÕES GERAIS	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 03/02/2020
	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 36/36

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco. É pois deEuros... (.....Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).